



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 16/2026

PROCESSO INTERNO Nº 3121/2026

O **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP**, Inscrito no CNPJ 46.482.840/0001-39, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO ITEM** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**
De **02/02/2026** até às **07:59** do dia **05/02/2025**
- **Início da disputa de preços:**
Dia **05/02/2025** às **08:00**
- **Encerramento da disputa de preços:**
A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.
- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**
<https://www.comprascaragua.com.br/>
- **Referência de tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações <https://www.comprascaragua.com.br/> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos nº 44, Centro, Caraguatatuba.

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de rede de dados/voz, alarme e circuito fechado de TV (CTFV) para a Nova sede do Fundo Social conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1.1. Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	SC 234/2026

2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes



do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail:

compras.adm@caraguatuba.sp.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. A Participação na dispensa de licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das empresas participantes às condições deste edital;
- 3.2. Poderão participar desta dispensa, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.3. Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas deverão, preferencialmente ser enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 3.4. Não havendo vencedor enquadrado como ME, EPP ou MEI no(s) item(ns) da dispensa, estes poderão ser adjudicados as empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI desde de que apresentem propostas para estes itens.
- 3.5. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Caraguá;
- 3.6. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema que se encontra na Portal como "manual do licitante", bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.7. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.8. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.9. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:

- a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;

- 4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- 4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;
- 4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- 4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações



inerentes ao processo;

4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

5.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.3.1. Habilitação jurídica:

5.3.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.3.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.3.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Municipal;

5.3.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.4. Poderá ser feita diligência para consulta das certidões acima mencionadas.

5.5. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

6.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

SECRETARIA	FICHA ORÇAMENTÁRIA
GABINETE DO PREFEITO	10 02.01.01 04.122.0164.2448 01 3.3.90.40.00



8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
- 8.3.** O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) licitado(s);
- 8.4.** A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;
- 8.5.** Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.6.** Em cumprimento ao decreto municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a administração pública municipal fará retenção do imposto da renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da instrução normativa rfb nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela instrução normativa rfb nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

9. PENALIDADES

- 9.1.** Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 9.2.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 9.3.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 10.2.** Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
- 10.2.1.** Adiada a data de cadastramento de propostas;
- 10.2.2.** Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 10.3.** Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;
- 10.4.** É facultado ao Comprador(a)(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



- 10.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 10.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 10.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;
- 10.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;
- 10.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.
- 10.10. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.
- 10.11. Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:
- 10.11.1. Termo de Referência**

Caraguatatuba-SP, 02/02/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA FERREIRA MARIANO
Data: 02/02/2026 17:16:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comprador Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA
SC 0234/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de rede de dados/voz, alarme e circuito fechado de TV (CTFV) para a Nova sede do Fundo Social, localizado na Rua Avenida Frei Pacífico Wagner, nº 19, centro, Caraguatatuba/SP.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de rede de dados e voz, sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV) destinados à nova sede do Fundo Social de Caraguatatuba.

2.2. A implantação desses sistemas é indispensável para assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da nova unidade, garantindo conectividade, comunicação eficiente, controle de acesso, monitoramento e segurança patrimonial, elementos essenciais para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.3. Destaca-se que o Fundo Social desempenha relevante papel social no Município, atendendo diretamente cidadãos em situação de vulnerabilidade, o que reforça a necessidade de um ambiente tecnologicamente estruturado, seguro e funcional, compatível com suas atribuições institucionais.

2.4. A contratação de empresa especializada se justifica pela complexidade técnica dos serviços a serem executados, os quais demandam mão de obra qualificada, materiais apropriados e observância às normas técnicas vigentes, não sendo viável sua execução exclusivamente por equipe própria, sem comprometer a qualidade e a segurança das instalações.

2.5. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade e a pertinência da contratação, visando dotar a nova sede do Fundo Social de infraestrutura tecnológica e de segurança adequadas ao pleno desempenho de suas atividades.



3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

3.1. Abrangência dos serviços, sem se limitar:

LOTE 1			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1	SERVIÇO	<p>SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS/VOZ</p> <p>ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:</p> <p>PASSAGEM DE CABEAMENTO:</p> <p>CABEAMENTO EM CABO CAT.5E, ATÉ 1.525 METROS (5 CAIXAS).</p> <p>DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS DE ACORDO COM AS SALAS DEFINIDAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.</p> <p>PASSAGEM DE CABO LINK INTERLIGANDO O RACK PRINCIPAL AO RACK SECUNDÁRIO.</p> <p>INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO:</p> <p>INSTALAÇÃO DE TODOS OS ITENS REFERÊNTES A PASSAGEM DE CABEAMENTOS COMO ELETROCALHAS EM SUPORTES ADQUIRIDOS, ELETRODUTOS, ELETRODUTOS CORRUGADOS, CURVAS, CAIXAS DE PASSAGEM E FINALIZAÇÃO EM TODOS OS LOCAIS E SALAS DEFINIDAS.</p> <p>PASSAGEM DE CABEAMENTO:</p> <p>CABEAMENTO EM CABO CAT.6, ATÉ 305 METROS (1 CAIXA).</p> <p>CABEAMENTO EM CABO DE ALARME, ATÉ 100 METROS (1 ROLO).</p> <p>DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS DE ACORDO COM OS LOCAIS DEFINIDOS PARA INSTALAÇÃO DE SENSORES, CÂMERAS, CENTRAIS, RACKS E DEMAIS ITENS DO SISTEMA;</p> <p>PASSAGEM DO CABEAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ A CENTRAL DE ALARME E NVD.</p> <p>OBRAS EM ALVENARIA:</p> <p>EXECUÇÃO DE OBRAS EM ALVENARIA, QUANDO</p>



			<p>NECESSÁRIAS, PARA A INSTALAÇÃO DA REDE COMO: PERFURAÇÃO DE PAREDES E LAJES PARA PASSAGEM DE ELETROCALHAS, DUTOS, COLOCAÇÃO DE BUCHAS EM PAREDES PARA FIXAÇÃO DE DUTOS, CAIXAS E ELETROCALHAS.</p> <p>RESTITUIÇÃO DO LOCAL À SUA CONDIÇÃO ORIGINAL APÓS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</p>
--	--	--	--

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Sagrada vencedora a CONTRATADA iniciará a prestação de serviços conforme a Autorização de Serviço (AS) emitida pela CONTRATANTE;

4.2. VISTORIA INICIAL:

4.2.1. No início da prestação de serviço a CONTRATANTE, por meio de técnicos designados pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, juntamente à CONTRATADA, realizará Vistoria Inicial onde serão repassadas orientações relativas ao serviço a ser prestado, tais como, sem se limitar: locais de instalação de equipamentos, salas onde serão instalados os pontos de rede, caminhos para passagem de infraestrutura de cabeamento, configurações, etc.;

4.2.2. A CONTRATADA poderá, em caráter de sugestão, apresentar soluções de passagens e caminhos diferentes das apresentadas pelos técnicos da CONTRATANTE, porém seu aceite é prerrogativa exclusiva dos técnicos designados pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, sendo a CONTRATADA obrigada a realizar os serviços em conformidade com as orientações repassadas;

4.3. INSPEÇÕES REGULARES:

4.3.1. A CONTRATANTE poderá realizar inspeções no local da prestação do serviço durante sua realização para averiguação de conformidade com o solicitado;

4.3.2. Durante inspeção poderão ser feitos apontamentos para correções e/ou adequações. A CONTRATADA é responsável por executar essas ações de forma satisfatória;



- 4.4.1. Na finalização de serviço prestado, a CONTRATANTE realizará Vistoria Final para ateste de conformidade com o solicitado,
- 4.4.2. A APROVAÇÃO em Vistoria Final não assegura à CONTRATADA imunidade a questionamentos caso sejam encontradas irregularidades posteriores que demonstrem deficiência no cumprimento das especificações definidas em Termo de Referência, apontamentos técnicos e/ou critérios de instalação dos equipamentos fornecidos para a execução dos serviços, cabendo a CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para que correções sejam feitas pela CONTRATADA.

4.5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

- 4.5.1. Os serviços realizados pela CONTRATADA serão analisados conforme os seguintes critérios:
- 4.5.2. Cumprimento de especificações do Termo de Referência;
- 4.5.3. Conformidade a apontamentos Técnicos feitos pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação por meio de seus técnicos durante vistorias;
- 4.5.4. Execução dos serviços seguindo especificações dos materiais e equipamentos fornecidos, respeitando seus limites e formas apropriadas de instalação;
- 4.5.5. Qualquer desvio dos critérios estabelecidos sujeitará a CONTRATADA à solicitação de correção, substituição de itens e/ou acionamento de garantia;

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. O acionamento de garantia se dará formalmente por canal oficial da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, sendo a pasta representante da CONTRATANTE em assuntos relacionados a Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), por meio de Relatório Técnico descrevendo a deficiência e/ou inconformidade no serviço prestado;

5.2. PERÍODO DE COBERTURA:

- 5.2.1. A CONTRATADA deve fornecer garantia contratual pelo período mínimo de 12 (doze) meses contados da data de finalização dos



serviços, atestada pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e em conformidade a Autorização de Serviço (AS) emitida;

5.3. SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

5.3.1. Em caso de defeitos causados por instalação inadequada comprovada, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do material e/ou equipamento fornecido pela CONTRATANTE por unidade nova, igual ou equivalente, compatível em sua totalidade;

5.3.2. A comprovação de inadequação na instalação se dará pela análise do cumprimento dos Critérios de Avaliação;

5.4. PRAZOS:

5.4.1. A CONTRATADA deverá atender ao acionamento de garantia em até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação do fato, procedendo com tratativas de correção e/ou adequação dos serviços concluindo-os em até 5 (cinco) dias úteis;

5.5. SEGURANÇA DO TRABALHO:

5.5.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade integral pela prevenção de acidentes e pela segurança durante a execução de suas atividades e de seus colaboradores, seguindo regulamentações e diretrizes de segurança fornecendo aos seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) exigidos por lei, respondendo diretamente por quaisquer eventuais intercorrências relacionadas a acidentes de trabalho;

5.5.2. Os equipamentos devem estar em perfeitas condições para assegurar a segurança dos usuários e das pessoas ao seu redor.

5.6. INTERVENÇÕES DE OBRA CIVIL:

5.6.1. A CONTRATADA é responsável por toda e qualquer intervenção de obra civil durante a prestação de serviços, em casos de danos causados ao prédio supracitado, os mesmos deverão ser resolvidos pela CONTRATADA sem nenhum ônus à Administração Pública;



5.7. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

5.7.1. Em caso de excedente de materiais, os mesmos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, para que possam ser encaminhados e/ou destinados a uso, quando se fizer necessário em instalações da Secretaria Municipal de Comunicação.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados no Novo Prédio sede do Fundo Social, localizado na Avenida Frei Pacífico Wagner, 19, centro, Caraguatatuba/SP.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O processo de pagamento seguirá os seguintes procedimentos:

7.1.1. Após o término em definitivo do serviço prestado, conforme Autorização de Serviço (AS), o Fiscal designado comunicará à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a autorização para emissão da Nota Fiscal correspondente. Esta nota deverá ser apresentada no primeiro dia seguinte à comunicação.

7.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA, direcionadas à ADMINISTRAÇÃO e apresentadas ao Fiscal designado;

7.1.3. O Fiscal procederá à validação da Nota Fiscal em prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data de seu recebimento;

7.1.4. Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias fora a semana, após o recebimento definitivo, contados da data de apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços prestados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal;

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo de serviços não isenta a parte CONTRATADA de sua responsabilidade civil quanto à qualidade do objeto deste termo, assim como de sua responsabilidade ético-profissional para sua execução adequada, conforme estabelecido por lei;

7.2. O objeto poderá ser recusado, total ou parcialmente, caso esteja em desconformidade com os termos estabelecidos no Termo de Referência.



8. FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO

8.1. Fica designada como Fiscal a servidor **Ana Lucia Prado Sato**, agente administrativa, matrícula 13.212 e, em sua ausência, o servidor **Maicon Mendes de Souza Paulino**, Assessor de Governança, matrícula 27.086, para o acompanhamento formal para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

8.2. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

8.3. Anotar em documento próprio as ocorrências;


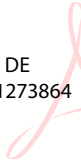
8.4. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

8.5. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;

8.6. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do contrato.

Elaborado por:	Autorizado por:
 Documento assinado digitalmente MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA Data: 29/01/2026 13:35:24-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	 Assinado de forma digital por MARCELO PAIVA DE MEDEIROS:32801273864 Dados: 2026.01.29 15:09:20 -03'00'